



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADA

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

LEI Nº 339, de 28 de março de 1.973.

ARQUIVO SOB N.º _____
EM _____/_____/_____
SERVIÇO DE SECRETARIA

SETOR 0
15
15/03/73
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADA

Autoriza assinatura de Convenio.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, órgão Federal circulado ao Ministério da Educação e Cultura, para fornecimento de generos alimentícios às Escolas Primárias do Município de João Monlevade.

Art. 2º - As despesas de execução do convenio de que trata o artigo anterior, correrão por conta da dotação 3.2.1.0-61, me renda escolar, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 28 de março de 1.973.

- LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria ao vinte e oito dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e três.

Serviço de Secretaria
CHEFE